



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua TONI MORAES , 70 - ARSENAL, São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.699/0001-39, neste ato representada por Macio Marciano Dos Santos, devidamente qualificado no presente processo, vem na forma da legislação vigente a presença de Vossas Senhorias, nos termos do item 25.10 do edital, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, PROCESSO Nº 9654/2021**, para contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação das redes de drenagem e saneamento, nos seguintes termos.

No dia 14/02/2022, a empresa impugnante adquiriu o edital licitatório, no qual percebeu erros na planilha orçamentária desordenada apresentada no edital, o que causa confusão e erro na execução da planilha de orçamento do participante.

Sabe-se que as planilhas de composição de custos e formação de preços têm enorme importância, primeiramente no planejamento da licitação.



E é por intermédio da planilha que a Administração sabe quanto vai pagar ou qual a média no mercado para os itens que pretende contratar, por contratação direta quando cabível a exigência da planilha, ou por licitação.

Portanto, a planilha é um documento obrigatório na fase interna da licitação, nos autos do processo administrativo.

Observa-se do item 1.3 do edital que a Administração Pública tomou como Base de Cálculo a tabela EMOP/SINAPI desonerada, setembro de 2021.

Verifica-se que o edital apresentou uma planilha indicativa para apresentação de proposta, no entanto a planilha apresenta viola o artigo 7º, §2º, inciso II, e ao artigo 40, §2º, inciso II, ambos da lei 8666/1993:

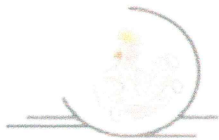
Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - (...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; (grifos de nossa autoria)



Art. 40. (...) § 2o *Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

I - (...)

II - *orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Tal planilha detalhada é essencial para que, no curso do certame, seja possível verificar eventual adequação dos preços propostos aos valores de mercado, inclusive em relação a todos os componentes que repercutem na formação do preço final.

Este juízo quanto aos preços ofertados (se são exequíveis ou estão dentro dos padrões de mercado) depende diretamente da informação contida na estimativa de custos, sendo essencial para a análise a ser realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Uma planilha orçamentaria inadequada inviabiliza e macula o certame, e conseqüentemente o julgamento a ser realizado, prejudicando todo procedimento a ser realizado.

Desta feita, verifica-se a falha nos seguintes itens da planilha orçamentaria apresentada com edital:

1- Com relação ao item de mão de Obra:



A planilha orçamentaria apresenta erro já em seu primeiro Item (item 1.1), ao informar o código 05.105.0115-A para descrição de Mão de obra de Servente, inclusive encargos sociais, uma vez que o referido código na tabela EMOP de 10 de setembro de 2021, tem por descrição de Mão de Obra de Ajudante, havendo ainda a divergência no valor unitário, enquanto a planilha apresenta o valor de R\$2.753,28, valor estipulado na EMOP é de R\$ 2.523,84. Vejamos a tabela apresentada pela Administração Pública:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MELHORIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM E SANEAMENTO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1		MÃO DE OBRA						1.494.196,26
1.1	05.105.0115-A	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	240,00	2.753,28	3.485,38	836.490,52
1.2	05.105.0115-A	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE COM INSALUBRIDADE DE 40% INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (BASEADO EM EMOP 05.105.0115-A)	EMOP	MES	48,00	2.963,84	3.751,93	180.092,40
1.3	05.105.0126-A	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	36,00	3.486,56	4.413,64	158.890,91

Pode-se ainda observar que item 1.2, informa o código 05.105.0115-A, mesmo código apresentado no item 1.1.

Entretanto, item 1.2 tem por descrição a informação de Mão de obra de Servente, com inclusão de insalubridade de 40%, e encargos sociais. Neste caso faz necessário uma composição com a alteração do



Item e a disponibilização da mesma para confirmação do valor praticado pelo órgão.

Outro erro na planilha verifica-se no item 1.3 que apresenta o código 05.105.0126-A, com a descrição de mão de obra de Pedreiro inclusive encargos sociais, e valor Unitário de R\$3.486,56.

Porém, ao analisar a tabela EMOP referência do edital, observa-se que o código correspondente a descrição de Mão de Obra de Pedreiro seria 05.105.0108-A.

O código 05.105.0126-A apresentado no item 1.3, em planilha orçamentaria seria para a descrição de Mão de Obra De Feitor. Logo, a utilização desse código traz diferença no valor unitário sem BDI proposto.

Assim, o item 1.3 deverá apresenta o código 05.105.0108-A, correspondente ao item descrito, devendo também apresentar o valor correto.

Atenta-se para fato que o item 1.4 refere-se ao serviço de Mão de Obra de Feitor Inclusive encargos sociais, com valor unitário sem BDI proposto de R\$ 5.260,80, entretanto, na tabela EMOP o valor proposto é de R\$ 4.822,40, gerando uma divergência entre os valores. Sendo assim



não seria possível os itens 1.3 e 1.4 terem o mesmo código e valores unitários divergentes, nem o item 1.4 ser maior que o proposto em tabela oficial, desta forma, deve haver a correção dos códigos e dos valores apresentados nos itens 1.3 e 1.4 da planilha orçamentária do edital.

2- Com relação ao item de Veículos e Equipamentos:

O Item 2.1 e 2.3 da planilha orçamentaria, apresentam o mesmo código 19.004.0001-C, porém com descrição e valores diferentes.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	VEICULOS E EQUIPAMENTOS			1.077.159,92
2.1	19.004.0001-C RETROESCAVADORA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,75M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	133,16	1.747,20	232.633,63
2.2	19.004.0001-E RETROESCAVADORA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,75M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	43,34	748,80	32.461,92
2.3	19.004.0001-C CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	123,62	1.747,20	216.117,84
2.4	19.004.0001-E CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	42,10	748,80	31.525,68
2.5	19.004.0013-C CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	171,38	1.747,20	299.411,76
2.6	19.004.0013-E CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	51,38	748,80	38.487,84
VALOR TOTAL				2.571.355,88

BDI 26,59%

OBS: Foi adotado a técnica de arredondamento "ARRED", considerando 02 casa decimais.

Jorge Fernando Rosa Paschoal
Assessor
Matricula nº 38766

Verifica-se também erro de código no item 2.1 e 2.2 da planilha orçamentaria, horário produtivo e improdutivo, respectivamente, com descrição de retroescavadeira, com peso operacional em toro de 7T, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba



de 0,76m³, profundidade de escavação de 4m, inclusive fornecedor. Apresentando o valor proposto de R\$ 133,16 e R\$ 4,34, respectivamente.

Entretanto, a tabela referencial (EMPO) informa que o correto para essa descrição seria o código 19.005.0028-C, para hora produtiva e o código 19.005.0028-E para improdutiva. Com valores de R\$ 134,75 e R\$ 41,31 respectivamente. Logo, a planilha apresenta pela Administração Pública diverge do valor estipulado pela tabela de referência do item 1.3. do edital.

Já os itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da planilha orçamentaria apresenta anexa ao edital, informam os códigos e descrições corretas, mas, valores propostos divergem da tabela oficial (EMOP), devendo ser corrigidos.

Para exemplificar o item 2.3 cuja descrição é caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 3,5t, inclusive motorista, horário produtivo, apresenta o valor de R\$ 128,93 e R\$44,96 improdutivo, na tabela oficial EMOP. Já a planilha orçamentaria do edital, traz os valores de R\$ 123,82 e R\$ 42,10 respectivamente.

Nos itens 2.5 e 2.6 que também apresentam divergências no valor unitário onde o valor proposto é de R\$ 171,39 horário produtivo e R\$ 51,38 horário improdutivo. A tabela EMOP apresenta os valores de R\$ 181,18 e R\$ 57,12, para horário produtivo e improdutivo.



Por fim verifica-se que realizando uma multiplicação pelo valor unitário informado, já com a aplicação do BDI de 26,59%, e multiplicar pela quantidade não é igual ao preço total ofertado pela administração, mesmo com a técnica de arredondamento "ARRED", considerando 02 casas decimais, o valor não bate ao informado.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que seja declarada nula a planilha orçamentária desonerada apresentada no edital, tendo em vista os erros apontados divergindo da tabela oficial, assim, deve ser apresentada nova planilha orçamentária em consonância com a tabela EMOP/SINAPI desonerada, setembro de 2021, indicada no item 1.3 do edital.

Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nos termos

Pede Deferimento.

Niterói 14 de fevereiro de 2022.


A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

02.119.699/0001-39

AMS SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI

Rua Toni Morato, 70
Arsenal - CEP: 24.130-425
SÃO GONÇALVES - RJ